

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PORTARIA Nº 130/2012-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 201 da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela **Sra. Maria Julieta Barra Valente**, Presidente da Comissão Sindicante, nos autos de **Sindicância Administrativa Nº 2012.6.001420-9**, em desfavor do servidor Alexandre Diger de Oliveira, instaurado pela Portaria nº 113/2012-CJRMB publicada em 22/10/2012;

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa a cargo da Comissão Sindicante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 04 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 131/2012-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o dever imposto pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 159 da Lei nº 5.008/81 c/c o art. 54, inciso X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e art. 6º, XI do Regimento Interno deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação Nº 2012.6.001221-1** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATIVA com o propósito de apurar o desaparecimento dos autos de Ação de Execução nº 0004247-36.1995.814.0301 (SAP nº 199510057730), que se dará por meio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Presidência desta Corte de Justiça por meio da Portaria n.º 3468/2011-GP, publicada no Diário de Justiça do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2011, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 04 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 132/2012-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 159 e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; arts. 6º, XI e 8º, VII, "e" do Regimento Interno deste Órgão Correcional e art. 199 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação / Sindicância nº 2011.6.001601-6** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE :

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as transgressões disciplinares, porventura, praticadas pelos Oficiais de Justiça **FERNANDO CARLOS BRITO DO ESPÍRITO SANTO e FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES**, cuja apuração dos fatos se dará por meio da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 2238/2011-GP publicada no DJ nº 4864 de 18/08/2011, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 04 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 133/2012-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 c/c art. 54, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e art. 6º, XI do Regimento Interno deste Órgão Correcional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação nº 2012.6.000665-2** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE :

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as transgressões disciplinares praticadas, em tese, pelo Oficial de Justiça **JEFFERSON SILVA BANDEIRA**, cuja apuração dos fatos se dará por meio da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 2238/2011-GP publicada no DJ nº 4864 de 18/08/2011, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 05 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 134/2012-CJRMB

A Desembargadora **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 159 e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; arts. 6º, XI e 8º, VII, "e" do Regimento Interno deste Órgão Correcional, art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 236, § 1º da CF/88;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Sindicância Nº 2012.6.000631-3** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra a servidora pública, matrícula nº 2603-4, lotada na Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis da Comarca da Capital, por sua conduta se enquadrar, em tese, no art. 178, inciso XIV do Regimento Jurídico Único, sendo expedida notificação para os devidos fins ;

II - DELEGAR poderes a **DRA. LUANA DE NAZARETH A. H. SANTALICES** , Juíza Corregedora da Região Metropolitana de Belém, para presidi-la e constituir comissão processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 05 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 135/2012-CJRMB

A Desa. **DAHIL PARAENSE DE SOUZA** , Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 070/2011-CJRMB, de 13/07/2012 e nº 084/2011-CJRMB, de 24/08/2012;

CONSIDERANDO o exposto às fls. 174/175 dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 2011.6.000896-4** , observa-se que embora a Comissão Processante tenha empreendido todos os esforços para concluí-lo sem que tenha logrado êxito;

CONSIDERANDO , ainda, que o prazo final de conclusão dos trabalhos concedido à Comissão processante encerrou-se em 20/11/2012;

RESOLVE :

I - REDESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2238/2011-GP, publicada no DJ nº 4864 de 18/08/2011, da Presidência desta Corte de Justiça com a finalidade de restabelecer a competência para dar continuidade e finalizar os trabalhos , ratificando os atos válidos até então praticados .

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 05 de dezembro de 2012.